



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **08.924.037/0001-18**, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Administrativa nº 48/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **01/2021**, do tipo Menor Preço Global, que será executado sob o Regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Campo de Futebol no Bonito de Santa Fé - PB, no dia **29 de setembro de 2021, às 10:00 horas**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, para recebimento dos envelopes contendo documentação e Propostas de Preços dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preço.

2 - DA ABERTURA

2.1 – A Comissão receberá os invólucros contendo Documentação e Proposta de Preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.

End.: Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000

Data: 29 de setembro de 2021

Horário: 10:00 hs

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Campo de Futebol no Bonito de Santa Fé - PB.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Só poderão participar deste certame, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Só poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Bonito de Santa Fé – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação. Os interessados que não se cadastrarem não serão inabilitados, desde que apresente toda documentação exigida neste instrumento convocatório (Dentro do seu envelope documentação) no dia e hora da realização deste certame.

4.3 – Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;

4.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em separado de qualquer dos envelopes de habilitação e de Proposta de Preço, acompanhada da **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8 da Instrução Normativa nº 103 de 30 de Abril de 2007) ou **Declaração firmada por Contador**, de que se enquadra em um dos dois regimes, além de todos os documentos previstos para a sua Habilitação;

4.5 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 4.5 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

4.6 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme prevista no item 4.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.7 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.9 – O Valor estimado para contratação do objeto licitado é de **R\$ 317.151,04 (Trezentos e Dezessete Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Quatro Centavos)**.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento dos representantes legais para participação deste certame será uma 10 (dez) minutos antes da data marcada no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

5.2 – Se a empresa enviar um representante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mais o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações;

5.3 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.4 – Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, sócio, proprietário ou dirigente da sociedade, o mesmo deverá apresentar documento Oficial de Identidade, acompanhado do



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS**, para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na forma da lei, que comprove os poderes do mandante para a outorga; expedido pelo licitante, acompanhado do documento oficial de identidade, **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

5.5 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante;

5.6 – Estes documentos de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação **(originais ou cópias)** deverão ser entregue fora dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço”, antes do início do recebimento dos mesmos. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

5.7 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

5.8 – Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Presidente.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, situada na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000 ou ser encaminhada através do email: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgar, decidir e responder sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.1 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

6.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 – Não serão reconhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

6.5 – Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

7.1.1 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, somente para os que queiram se utilizar os benefícios nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o subitem 4.5, conforme Anexo IX, deste edital;

7.2 – Os conjuntos de documentos relativos aos “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e à “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Habilitação:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB
TOMADA DE PREÇO 01/2021



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DATA: 29/09/2021 HORA: 10:00 HS

LICITANTE: _____

ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

b) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB

TOMADA DE PREÇO 01/2021

DATA: 29/09/2021 HORA: 10:00 HS

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇO)

7.3 – Será admitida a remessa postal dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço;

7.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente;

7.5 – A empresa poderá optar por autenticar os documentos junto a Comissão Permanente de Licitação, contanto deverão apresentar os originais e fazer a autenticação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas anterior à data designada para realização da sessão.

7.6 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.7 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

7.10 – Após a apresentação dos envelopes, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

7.11 – O licitante deverá ter amplo conhecimento do teor das documentações apresentadas, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações possa evitar interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

8.1 – O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Bonito de Santa Fé - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IX deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IX, deste edital;

c) Declaração de que não possuem pendência financeira junto a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.

8.1.1 – RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

- e) Documento de Identidade dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;

8.1.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice será inabilitada.

d) Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato;

d.1) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

e) Para atendimento da alínea “b” acima elencada, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

e.1) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

e.2) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

e.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

6.404/76, Art.1.184,§ 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11).

e.2.2) Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL.

f) O balanço patrimonial deverá ser apresentado com INFORMAÇÃO COMPARATIVA COM RESPEITO AO PERÍODO ANTERIOR PARA TODOS OS VALORES APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERÍODO CORRENTE em atendimento ao disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 176 da Lei 6.404/76, aliada a Alínea “ea”, do Item 10, NBC TG 26 (R3), de 06/11/2015, do Conselho Federal de Contabilidade, combinado com os Itens 38 e 38A da mesma Norma.

g) Realizar Garantia de Participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

g.1) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na tesouraria da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÊ. A Garantia feita nesta modalidade não sofrerá nenhum processo de atualização.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da empresa participante e de responsável técnico indicado para execução da obra;

b) Atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico-profissional da empresa (indicado conforme letra “a”), registrado na entidade profissional competente, que comprove possuir em seu quadro permanente até a data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes de que já executou, ou esteja executando satisfatoriamente, com o objeto e condições descritas neste edital, dos seguintes serviços:

- Execução de piso intertravado em bloco retangular espessura 6 cm
- Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

- Piso Cimentado (Areia e cimento)
- Guia de Meio Fio em concreto;
- Refletor de LED;

b.1) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem que a licitante tenha executado obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- Execução de piso intertravado em bloco retangular espessura 6 cm
- Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados;
- Piso Cimentado (Areia e cimento)
- Guia de Meio Fio em concreto;
- Refletor de LED;

b.1.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra ou dos serviços;
- Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

b.2) O Atestado de Capacidade deverá, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA, bem como da Cópia de CAT – Certidão de Acervo Técnica.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

c) A proponente licitante deverá comprovar que possui profissionais de nível superior no seguimento de engenharia Civil, indicados como Responsáveis Técnicos da Obra, possuindo vínculos jurídico ou empregatício, mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia autêntica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Ficha do Empregado, autenticada pela DRTMT) e/ou contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma do contratante e contratado e registrado em cartório;

- Cópia do Contrato Social ou da última Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde a proponente licitante possuir sede, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

8.1.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração indicando o nome do responsável técnico que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, juntando a mesma, o seu respectivo currículo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, assinado pelo responsável da empresa e responsável técnico indicado.
- b) Declaração indicando as instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Declaração que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- d) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;
- e) Declaração que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos a partir da data da assinatura do instrumento contratual;
- f) Declaração que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

G) Declaração comprometendo-se a adotar do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

8.2.7 OUTRAS DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO

- a) As empresas, deverão ainda apresentar dentro do envelope de habilitação, a Declaração de nada consta da empresa junto ao cadastro nacional de Empresas inidôneas e suspensas (CEIS) obtida no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/cies>, que deverá ser apresentada em nome da empresa.
- b) As empresas, deverão ainda apresentar dentro do envelope de habilitação, a Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa. (Portaria Interministerial 424/2016).

8.2.7 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 – A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 – Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”

9.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “B”;

9.2 – O quadro de quantitativos e preços, deveser elaborado em papel timbrado do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF do proponente; e número do processo da Tomada de Preço;
- b) Especificação completa dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem os serviços ofertados;
- c) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

9.3 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

9.4 – Cronograma físico-financeiro em modelo próprio da licitante, demonstrando sua exeqüibilidade da forma a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

9.5 – Apresentar composição detalhada de BDI e Encargos Sociais utilizados na composição dos preços unitários

9.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

10 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a entrega dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” a abertura do envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

10.2 - Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;

10.2.1 – Os licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

10.2.2 – Os licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

10.3 - Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

10.4- Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, com exceção do prazo concedido as micro – empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.5- Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

10.6 – Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.7 – Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.8 – Não havendo a concordância dos licitantes, deverá ser definida uma nova data que será publicada no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado da Paraíba para a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.9 – Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

10.10 – Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das licitantes habilitadas.

10.11 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA DE PREÇO, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.12 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 – As proposta serão julgadas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

11.2 – Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

11.3 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

11.4 – Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

11.5 – Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

11.6 – Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

11.7 – As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços globais contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários, constantes do Projeto Básico que integra este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

11.8. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

11.9. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, poderá solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários, sendo desclassificadas aquelas propostas em que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema PINI.

11.11 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que atenderem ao item 4.5 deste edital;

10.12 – entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto);

12 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 04 (quatro) meses, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

12.2 – Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÊ, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

12.2.1 Paralisações por motivo de força maior.

12.2.2 Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.

12.2.3 Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÊ.

12.2.4 Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

12.2.5 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

12.2.6 Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.2.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos do Governo Federal e Próprios do orçamento do município, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 27 812 1002 1038 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações.**

14 - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Após a fase recursal de habilitação a devolução da Garantia de Participação será devolvida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ às licitantes consideradas inabilitadas, acompanhada dos recibos correspondentes.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.3. A intimação dos atos referidos no sub - item 16.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

15.4 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub - item 16.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.5 – Interposto o recurso serão comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

15.7 – Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

16.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

17.2 A adjudicação e homologação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de BONITO DE SANTA FÉ – PB.

18 – DA ASSINTARUTA DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora terá o prazo de ate 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação do Processo Licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

18.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

19.2 O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

20 – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

21 – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

- j) A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23 - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

23.1 Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

23.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

23.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

24 – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

24.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

24.2 A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

24.3 O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

24.4 – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Infra – Estrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

24.5 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

24.6 As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificada com registro do CREA e do responsável técnico da licitante Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

24.7 A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

24.8 As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data aprazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Gerência Financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

24.9 O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

24.10 Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

24.11 – A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, o pagamento poderá ser feito à vista, mediante aplicação de desconto, negociado entre as partes.

24.12 – Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

24.13 – A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

24.14 – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

24.15 – O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-PB, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

24.16 – O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

25 – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

25.1 Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

25.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

25.3 A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

25.4 O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, possibilitará a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

26 – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

27 – DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

27.1 – Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

27.2 – O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

27.3 – Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

28 – DA RECISÃO CONTRATUAL

28.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

29 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

29.1 – Ao proponente que ensejar o retardamento na execução dos serviços do objeto licitado, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29.3 – As multas previstas no subitem 30.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

29.4 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

29.5 – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

29.6 – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

29.7 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

29.8 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

29.9 - A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

30 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

30.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

31 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS CESSÃO DOS DIREITOS

31.1-A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

31.2 - Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, importará na responsabilidade da licitante contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

31.3 - Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta licitação, caso seja efetuada, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

32 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

32.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

33 DOS TRIBUTOS E DESPESAS

33.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei n.º 8.666/93).

34 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

34.2 – A Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

34.3 – Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Presidente no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000.

34.4 – É facultado ao Presidente ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado a presente licitação, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

34.5 – Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

34.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

34.7 – Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

34.8 – A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

34.9 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

34.10 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

34.11 – Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

34.12 – Até a data da assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

34.13 – Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

34.14 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

34.15 – Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

34.16 – São partes integrantes deste edital:



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

Anexo I – Memorial Cálculo;
Anexo II – Planilha Orçamentária;
Anexo III – Composição de custos;
Anexo IV – Cronograma Físico - Financeiro;
Anexo V – Composição de preços BDI;
Anexo VI – Memorial Descritivo;
Anexo VII – Peças Gráficas;
Anexo VIII – Art do Projeto
Anexo IX – Carta de Credenciamento;
Anexo X – Modelo das Declarações;
Anexo XI – Minuta do Contrato.

Bonito de Santa Fé – PB, em 10 de setembro de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Presidente da CPL

CICERA RAFAELA CAVALCANTE FURTUOSO
Membro

CLAUDIA JOSEFA NUNES
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

ANEXO IX - Modelo de Carta de Credenciamento -

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Presidente da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório
relativo a **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**, podendo o mesmo, rubricar
documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos,
assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos
inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇO nº 01/2021

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

 carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

 carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18
CONTINUAÇÃO ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

 (representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18
ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO DO TOMADA DE PREÇO N° 01/2021

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: _____.

Contrato para prestação de serviços de engenharia do tipo menor preço global sob o regime de empreitada por preço global, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n° _____, com escritório situado à Rua: _____, n° _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preço n° 01/2021 e de acordo com a Lei n° 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Campo de Futebol no Bonito de Santa Fé - PB.

Parágrafo Único - Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB e do Edital da Tomada de Preço N° 01/2021, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado o valor global de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Primeiro – Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DE CÁLCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB e nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a serem executados,

Parágrafo Segundo – O valor correspondente à execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Bonito de Santa Fé, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca superiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

Parágrafo Terceiro – No ato do pagamento de cada medição, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectivas Guias de Recolhimento Prévio devidamente quitadas, das contribuições Previdenciárias e do F.G.T.S., incidentes sobre a remuneração dos segurados incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo Quarto – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo ate ____ de _____ de _____, podendo ser



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Governo Federal e Próprios do Município.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

Parágrafo Primeiro – A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos do Governo Federal e Próprios do Município, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 27 812 1002 1038 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações.**

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Paralisações por motivo de força maior.
- b) Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.
- c) Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.
- d) Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.
- e) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- f) Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- g) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;

- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) A Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato firmado com a contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- j) A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB sobre o objeto do contrato.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

submetidos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

Parágrafo Único – A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As multas previstas na cláusula decima segunda, aliena “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

Parágrafo Quarto – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato originado poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

Parágrafo Primeiro – A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a contratada, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

Parágrafo Terceiro – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

Parágrafo Quinto – A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a Contratada.

Parágrafo Sexto – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

Parágrafo Sétimo – O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

Parágrafo Primeiro – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

Parágrafo Segundo – A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Terceiro – O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela contratada no prazo previsto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, a seu critério.

Parágrafo Primeiro – O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela contratada será liberada.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA –A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, importará na responsabilidade da contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

Parágrafo Segundo – Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato, caso seja efetuada, a contratada deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O foro da cidade de São José de Piranhas - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito de Santa Fé - PB, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1

INVESTIMENTO: R\$ 317.151,04 (Trezentos e Dezesseze Mil Cento e Cinquenta e Um reais e Quatro centavos)

FRANCIELIO DA
PAIXAO
FREITAS:0747107246
6

Assinado de forma digital
por FRANCIELIO DA PAIXAO
FREITAS:07471072466
Dados: 2021.07.06 16:28:06
-03'00'



TERRA NOVA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA | CNPJ: 41.053.520/0001-40, Rua Apolônio Pereira, 298, Centro, Brejo dos Santos PB, CEP: 58880-000 | (83)999514711 | terranovageotec@gmail.com | @terranovageo

[PDF] Edital da Licitação. Doc. 71531/21. Data: 14/09/2021 04:14. Responsável: Joao L. de S. Neto. Impresso por convidado em 10/08/2023 21:05. Validação: D99A.C981.94A1.2400.C91F.3A61.436B.9D43.

RESUMO DO ORÇAMENTO												
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021 L.S. Hora: 115,81%									
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47% L.S. Mês: 72,23%									
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2021/03</td> <td>06/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2021/04 SEM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>05/2021</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	REF.	ORSE	2021/03	06/2021	SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	05/2021
	FONTE	VERSÃO	REF.									
ORSE	2021/03	06/2021										
SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	05/2021										
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ											

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.446,78	2,98
2	GUARITA	9.761,03	3,08
2.1	INFRA ESTRUTURA E CONTRUÇÃO	4.640,80	1,46
2.2	ACABAMENTOS	5.120,23	1,61
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS	75.418,04	23,78
3.1	CABOS E ELETRODUTOS	32.753,71	10,33
3.2	POSTES, CAIXAS E LUMINÁRIAS	37.827,12	11,93
3.3	DISJUNTORES E DIVERSOS	4.837,21	1,53
4	PAVIMENTAÇÃO	104.433,03	32,93
5	CONJUNTO DE DOIS MÓDULOS DE ARQUIBANCADA	79.090,74	24,94
5.1	INFRA ESTRUTURA E CONTRUÇÃO	42.113,72	13,28
5.2	ACABAMENTOS	7.815,38	2,46
5.3	ALAMBRADO DE PROTEÇÃO DA ARQUIBANCADA	29.161,64	9,19
6	BANCOS DE RESERVAS	24.004,12	7,57
7	RESTAURAÇÃO E PINTURA DA MURADA	8.204,19	2,59
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.793,11	2,14
VALOR TOTAL:		317.151,04	100,00

Trezentos e Dezesete Mil Cento e Cinquenta e Um reais e Quatro centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	REF.
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	9.446,78	9.446,78
1.1	CP-73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	PRÓPRIA	M2	8.980,63	0,62	5.567,99
1.2	S09164	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	ORSE	m	16,00	5,66	90,56
1.3	S09164	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	ORSE	m	244,56	5,66	1.384,21
1.4	COMP-74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M2	6,00	400,67	2.404,02
2	GUARITA				1,00	9.761,03	9.761,03
2.1	INFRA ESTRUTURA E CONTRUÇÃO				1,00	4.640,80	4.640,80
2.1.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	SINAPI	M3	0,72	114,46	82,41
2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	0,81	45,82	37,11
2.1.3	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,72	456,52	328,69
2.1.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3	0,72	196,92	141,78
2.1.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	12,60	72,83	917,66
2.1.6	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	35,55	20,94	744,42
2.1.7	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	9,59	22,46	215,39
2.1.8	CP-19073	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	PRÓPRIA	M2	1,80	90,15	162,27
2.1.9	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	13,50	80,78	1.090,53
2.1.10	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	2,25	45,12	101,52
2.1.11	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	SINAPI	M2	4,93	166,13	819,02
2.2	ACABAMENTOS				1,00	5.120,23	5.120,23
2.2.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	31,93	3,74	119,42
2.2.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	31,93	20,29	647,86
2.2.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	31,93	13,94	445,10
2.2.4	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	SINAPI	M2	1,47	478,85	703,91
2.2.5	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	0,72	752,41	541,74
2.2.6	S12104	PORTA DE FERRO DE ABRIR, C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE REQUADRO, FERROLHO E DOBRADIÇAS E FECHADURA, CONFORME DESENHO	ORSE	m2	5,06	473,42	2.395,51
2.2.7	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	13,06	20,42	266,69
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS				1,00	75.418,04	75.418,04
3.1	CABOS E ELETRODUTOS				1,00	32.753,71	32.753,71
3.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	27,01	75,58	2.041,42

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
		OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF.	
			06/2021	
			05/2021	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.1.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	394,01	4,48	1.765,16
3.1.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	37,81	10,19	385,28
3.1.4	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	642,25	12,14	7.796,92
3.1.5	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	545,45	19,63	10.707,18
3.1.6	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	71,50	7,57	541,26
3.1.7	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	11,36	10,43	118,48
3.1.8	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	26,90	13,14	353,47
3.1.9	91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	116,40	13,34	1.552,78
3.1.10	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	24,34	19,13	465,62
3.1.11	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	218,00	32,23	7.026,14
3.2	POSTES, CAIXAS E LUMINÁRIAS				1,00	37.827,12	37.827,12
3.2.1	S10415	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11/300 - FORNECIMENTO	ORSE	Un	6,00	1.349,72	8.098,32
3.2.2	100610	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO	SINAPI	UN	6,00	665,76	3.994,56
3.2.3	CP-060320	REFLETOR LED SOBREPOR IP67 300W TF BIVOLT ALUMINIO 6000k Branco Frio Potencia: 300w Fluxo Luminoso: 1600 lm Vida útil: 25000	PRÓPRIA	UN	54,00	313,52	16.930,08
3.2.4	CP-08527924	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE NOVE LUMINÁRIAS	PRÓPRIA	UN	6,00	1.154,27	6.925,62
3.2.5	S08075	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,30M	ORSE	un	13,00	124,20	1.614,60
3.2.6	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	3,00	87,98	263,94
3.3	DISJUNTORES E DIVERSOS				1,00	4.837,21	4.837,21
3.3.1	S11136	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 15,2 e 19 kw - Rev 01	ORSE	un	1,00	3.261,72	3.261,72
3.3.2	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	64,82	64,82
3.3.3	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	70,76	70,76
3.3.4	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	494,67	494,67
3.3.5	S08077	Disjuntor bipolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 314-OMB, Siemens ou similar	ORSE	un	1,00	213,75	213,75
3.3.6	00039471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	4,00	81,64	326,56
3.3.7	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	9,30	9,30
3.3.8	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	9,83	49,15
3.3.9	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	12,09	24,18
3.3.10	COMP-38	RELE FOTOELETRICO	PRÓPRIA	UN	5,00	64,46	322,30
4	PAVIMENTAÇÃO				1,00	104.433,03	104.433,03
4.1	93680	EXECUÇÃO PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	SINAPI	M2	1.471,46	54,41	80.062,14
4.2	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	361,37	27,98	10.111,13
4.3	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	59,25	31,23	1.850,38
4.4	S04864	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	ORSE	m2	111,38	106,55	11.867,54

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
		OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF.	
			06/2021	
			05/2021	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.5	COMP-678608	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO = 1,20M)	PRÓPRIA	UN	1,00	541,84	541,84
5	CONJUNTO DE DOIS MÓDULOS DE ARQUIBANCADA				1,00	79.090,74	79.090,74
5.1	INFRA ESTRUTURA E CONTRUÇÃO				2,00	21.056,86	42.113,72
5.1.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	SINAPI	M3	11,63	114,46	1.331,17
5.1.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	49,66	45,82	2.275,42
5.1.3	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	2,28	456,52	1.040,87
5.1.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3	2,28	196,92	448,98
5.1.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	21,82	72,83	1.589,15
5.1.6	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	12,32	20,94	257,98
5.1.7	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	71,27	19,95	1.421,84
5.1.8	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	39,72	22,46	892,11
5.1.9	CP-19073	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	PRÓPRIA	M2	14,54	90,15	1.310,78
5.1.10	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	88,67	80,78	7.162,76
5.1.11	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	73,71	45,12	3.325,80
5.2	ACABAMENTOS				2,00	3.907,69	7.815,38
5.2.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	59,12	3,74	221,11
5.2.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	59,12	20,29	1.199,54
5.2.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	59,12	13,94	824,13
5.2.4	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMASOS	SINAPI	M2	73,71	16,39	1.208,11
5.2.5	S12180	Corrimão central de arquibancada tipo U (invertido) em tubo ferro galvanizado, alt=0,92m, com barras verticais 22cm entre elas de 1,1/2"	ORSE	un	2,00	227,40	454,80
5.3	ALAMBRADO DE PROTEÇÃO DA ARQUIBANCADA				2,00	14.580,82	29.161,64
5.3.1	S04301	Alambrado (ht=2.00m) com tela galv. 2"x2" (h=1,50m), montantes em tubo de aço galvanizado de 2" a cada 2m, tubo de aço galvanizado de 1" (horizontais), mureta (h=0,50m) em alvenaria de blocos de cimento revestida e pintada em pva látex 2 demãos	ORSE	m	32,76	445,08	14.580,82
6	BANCOS DE RESERVAS				1,00	24.004,12	24.004,12
6.1	S07944	BANCO RESERVA (BURICA) EM TUBO GALV, MONTANTES DE TUBOS 4", 2,70X1,50X7,0M, SUPORTES EM TUBOS 2", POLICARBONATO ALVEOLAR E=8MM, MED 7,00 X 2,00M, BANCOS EM TUBO GALV.1 1/2", C/ CH. GALV. 14, FECH.DO FUNDO EM CHAPA GALV. 18, C/ PINT. AUTOMOTIVA PU	ORSE	un	2,00	12.002,06	24.004,12
7	RESTAURAÇÃO E PINTURA DA MURADA				1,00	8.204,19	8.204,19
7.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	60,00	3,74	224,40
7.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	60,00	20,29	1.217,40

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ <small>TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</small>		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
		OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%		
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	REF.	
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021	
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7.3	CP-080902-1	PINTURA A CAL / CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS, COM ADIÇÃO DE FIXADOR	PRÓPRIA	M2	1.293,00	5,23	6.762,39
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				1,00	6.793,11	6.793,11
8.1	S09368	CONJUNTO COM 06 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 20L CADA, COM TAMPA VAI E VEM	ORSE	un	3,00	827,51	2.482,53
8.2	S02431	PAR DE TRAVE PARA CAMPO DE FUTEBOL	ORSE	par	1,00	4.310,58	4.310,58
VALOR TOTAL:						317.151,04	
Trezentos e Dezessete Mil Cento e Cinquenta e Um reais e Quatro centavos							

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021 BDI : 22,47% L.S. Hora: 115,81% L.S. Mês: 72,23%	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1		ORSE	2021/03	06/2021
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	05/2021
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.446,78	100,00 %				100,00 %
			9.446,78				9.446,78
2	GUARITA	9.761,03	100,00 %				100,00 %
			9.761,03				9.761,03
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS	75.418,04	40,00 %			60,00 %	100,00 %
			30.167,22			45.250,82	75.418,04
4	PAVIMENTAÇÃO	104.433,03	20,00 %	40,00 %	40,00 %		100,00 %
			20.886,61	41.773,21	41.773,21		104.433,03
5	CONJUNTO DE DOIS MÓDULOS DE ARQUIBANCADA	79.090,74		50,00 %	50,00 %		100,00 %
				39.545,37	39.545,37		79.090,74
6	BANCOS DE RESERVAS	24.004,12				100,00 %	100,00 %
						24.004,12	24.004,12
7	RESTAURAÇÃO E PINTURA DA MURADA	8.204,19				100,00 %	100,00 %
						8.204,19	8.204,19
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.793,11				100,00 %	100,00 %
						6.793,11	6.793,11
		317.151,04	70.261,64	81.318,58	81.318,58	84.252,24	317.151,04
			70.261,64	151.580,22	232.898,80	317.151,04	

COMPOSIÇÃO DO BDI					
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021 L.S. Hora: 115,81%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47% L.S. Mês: 72,23%		
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	
			SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	06/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	05/2021

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	TOTAL	6,96

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIS	0,65
	TOTAL	8,65

BDI = 22,47%

$$(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS												
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021									
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%									
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	L.S. Hora: 115,81%									
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	L.S. Mês: 72,23%									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2021/03</td> <td>06/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2021/04 SEM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>05/2021</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	REF.	ORSE	2021/03	06/2021	SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	05/2021
FONTE	VERSÃO	REF.										
ORSE	2021/03	06/2021										
SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	05/2021										

COD	DESCRIÇÃO	HORA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	36,80

B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01
B2	Feridos	4,30
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,78
B5	Licença PaternidadeE	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,98
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	13,64
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	50,51

C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,50
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10
C5	Indenização Adicional	0,37
	TOTAL	9,52

D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,59
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39
	TOTAL	18,98

Horista = 115,81%

A + B + C + D

MEMORIAL DESCRITIVO				
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</p>	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021 L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47% L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FORTE	VERSÃO
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	REF.
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	06/2021
				05/2021

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Instalação e Administração da Obra

1.1.1. Instalação do Canteiro (provisória)

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, tais como: escritório, sanitários, água, energia elétrica, telefone, etc.

Caberá à CONSTRUTORA fornecer todo o material, mão-de-obra, ferramental, maquinaria, equipamentos, etc., necessários e adequados para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

1.1.2. Fechamento do Terreno/Tapumes:

O terreno deverá ser fechado quando necessário e na forma das exigências locais.

Nesse fechamento, deve-se observar que os elementos de vedação não se localizem justamente sobre as linhas do perímetro, possibilitando desse modo, a construção do muro definitivo sem ser preciso destruir o fechamento já existente.

Os tapumes, quando necessários, serão executados com tábuas inteiras ou chapas de madeira compensada, obedecendo rigorosamente às exigências municipais e de segurança.

1.1.3. Limpeza, Preparo do Terreno.

Compreendem os serviços de limpeza, roçado, derrubada de árvores, deslocamento, demolições quando existente e necessária, queima e remoção de entulhos, de forma a deixar livre o terreno para os trabalhos da obra.

A derrubada de árvores somente se fará dentro do perímetro da construção, ou quando indicado pelo projeto ou pela FISCALIZAÇÃO.

1.1.4. Abastecimento de Água e Energia Elétrica

A CONSTRUTORA providenciará a instalação de água para abastecimento de todo o canteiro, e de água potável para os operários. Sempre que houver rede pública, deve-se fazer sua ligação à obra. A CONSTRUTORA providenciará ainda a ligação de energia elétrica à obra e a instalação de luz e força necessária à iluminação e acionamento dos equipamentos da obra.

1.2. Locação da Obra

Sob a responsabilidade da CONSTRUTORA, a obra deverá ser locada com rigor, observando-se o projeto quanto a altimetria e planimetria.

A locação será executada observando-se as plantas de Fundações, Arquitetura, Urbanização e Projeto Aprovado utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas (Gabarito c/ cantoneira de tábuas), fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes.

Após a marcação, a FISCALIZAÇÃO deverá atestar e aprovar a locação antes de dar prosseguimento à obra, sem que tal aprovação prejudique de qualquer modo o disposto no item seguinte.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONSTRUTORA na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tomarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

Após locação, o Construtor procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, quem competirá deliberar a respeito.

1.3. Movimentos de Terra

Todo o movimento de terras será executado tendo em vista as cotas do projeto.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento de águas superficiais.

A movimentação de terra deverá ser feita com o mínimo incômodo para a vizinhança.

Os aterros e cortes a serem executados, junto aos muros da divisa com os vizinhos deverão ser realizados somente após análise prévia sobre a segurança e estabilidade do muro. A fiscalização deve ser notificada e consultada com a devida antecedência nos casos de dúvidas.

Os taludes serão executados de conformidade com as características reais do solo em cada ponto da obra obtido, quando for o caso, através de ensaios adequados.

Cuidados especiais serão tomados de forma a evitar que a execução de taludes possa afetar ou interferir em vias públicas, construções adjacentes ou propriedades de terceiros.

Os taludes das escavações serão convenientemente protegidos contra os efeitos de erosão interna e superficial, durante toda sua execução. O proprietário admitirá caso necessário, a criação de patamares,

MEMORIAL DESCRITIVO					
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</p>	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FORTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	05/2021	

objetivando conter erosão bem como reduzir a velocidade de escoamento superficial.

1.4. Escavação para Fundações

As cavas para fundações e outras partes da obra previstas abaixo do nível do solo serão executadas em obediência rigorosa ao projeto, e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado.

Se durante a escavação for encontrado solo de natureza duvidosa não anotada nas sondagens e que exija cuidados especiais, a FISCALIZAÇÃO deverá ser alertada, a fim de que o projeto seja revisto por consultores técnicos especializados.

As escavações, quando houver necessidade, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, devendo ser tomado todo cuidado aconselhável para a segurança dos operários e da própria obra.

As cavas com profundidade superior a 1,50m serão escoradas, devendo a CONSTRUTORA apresentar os respectivos projetos para a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A escolha do tipo de escoramento dependerá da natureza do solo e demais condições locais e ficará a critério da CONSTRUTORA, sujeita, porém, à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

O fundo da vala será isento de pedras soltas, detritos orgânicos, etc. Após a execução da limpeza e antes de lançar o lastro de britas, o solo será fortemente apiloado.

1.4.1. Esgotamento

Será obrigatório quando a escavação atingir o lençol freático ou quando as cavas acumularem as águas das chuvas.

O esgotamento será realizado mecanicamente quando não for possível realizá-lo por gravidade, através de drenagem.

1.4.2. Rebaixamento do Lençol de Água

Deverá ser feito quando dificultar ou impossibilitar o trabalho de fundação. O rebaixamento será mantido permanentemente enquanto perdurarem os trabalhos em execução.

Em casos complexos, recomenda-se que o rebaixamento seja feito por firma especializada.

Em nenhuma hipótese serão permitidos corte no terreno, escavação, esgotamento ou rebaixamento que possam afetar a estabilidade de construção vizinha.

A execução das escavações pela sua resistência e estabilidade, implicará responsabilidade integral do Construtor.

Todo o fundo de cava só será liberado após APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

1.5. Aterros e Reaterros

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações e outras partes escavadas da obra, serão executadas com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, quer por carregamentos exagerados e/ou assimétricos, quer por impacto de equipamentos utilizados.

Os reaterros serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura no máximo, adequadamente molhados e energicamente apiloados, para serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

Caso seja constatada no terreno a existência de antigos aterros, serão realizadas pesquisas geotécnicas para perfeita determinação das características de suporte desse solo, cabendo também ao CONSTRUTOR todas as providências necessárias à correção das deficiências.

1.6. Remoções e Retiradas.

1.6.1. Recomendações

Antes de ser iniciada as remoções ou retiradas, deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observada às prescrições da Norma – Regulamentadora NR-18 e da NBR –5682/77. Contrato, execução e supervisão de demolição.

1.6.2. Procedimento de Execução.

Deverão ser retirados cuidadosamente com a utilização de ferramentas adequadas a cada serviço. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra corno entulho.

MEMORIAL DESCRITIVO												
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</p>	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021 L.S. Hora: 115,81%									
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47% L.S. Mês: 72,23%									
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2021/03</td> <td>06/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2021/04 SEM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>05/2021</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	REF.	ORSE	2021/03	06/2021	SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	05/2021
	FORTE	VERSÃO	REF.									
ORSE	2021/03	06/2021										
SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	05/2021										
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ											

2. GUARITA

Deverá ser executado guarita para abrigo do quadro de distribuição e uso diverso com medidas, esquadrias e demais especificações conforme detalhado em memorial de calculo e projeto arquitetônico

3. INSTALAÇÕES ELETRICAS

A instalação elétrica, compreendendo as de força e luz, será executada rigorosamente de acordo com o respectivo projeto e com as especificações que se seguem. Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas na NB-3.

A fiação a ser usada será do tipo Pirastic, Sicop, Condugel ou similar, a qual será embutida em eletroduto de PVC rígido e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.

Os quadros de distribuição deverão obedecer aos locais indicados e terão os quick-lags recomendados pelo projeto. Serão de marca Eletromar ou similar.

As tomadas e interruptores deverão ser de fabricação Ranzi/Arbame, Fame, Bicino ou similar.

As luminárias usadas serão dos tipos especificados na planilha de quantitativos.

Composto por 06 postes de concreto, com 11 metros de altura. Cada poste contará com um conjunto de cruzeta metálica e 09 projetores com lente de cristal e corpo refletor anodizado, com lâmpadas e reatores LED de 300 W de potência, totalizando 06 postes e 54 projetores, para o campo. O sistema de iluminação terá ainda fiação, tubulação e quadro de acionamento pertinente ao sistema conforme projeto elétrico.

4. PAVIMENTAÇÃO

PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO –MODELO RETANGULAR:

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas. Os blocos a serem empregados (itens 3.1 e 3.2), serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto. Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas. Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura de 5cm, ambas compactadas. Posteriormente, far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. Onde houver trânsito de veículos sobre o pavimento, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de brita de 3cm e contra piso de concreto armado, com espessura de 5cm. Posteriormente far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua a piso será executado com tela de aço soldada (Q-47 –15X15cm –fio 3,0 x 3,0mm). O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos. Os pisos serão coloridos e devem seguir paginação detalhada no projeto arquitetônico.

GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO:

O meio fio será feito com concreto pré moldado nas dimensões 13,00cm de base e 22,00cm de altura, construídos com cimento, areia e pedra britada, devendo ter resistência de ruptura simples aos 28 dias maior ou igual que 150 kg/cm² (15 MPA's). O meio fio será pré-moldado de concreto e deverá seguir as dimensões e forma conforme o projeto. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será por sua vez, compactado até

MEMORIAL DESCRITIVO					
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</p>	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FORTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	05/2021	

chegar ao nível desejado.

5. CONJUNTO DE DOIS MÓDULOS DE ARQUIBANCADA

As arquibancadas serão executadas em módulos (este projeto contempla 2 módulos) com dimensões detalhadas em projeto arquitetônico. Deverá ser executado embasamento em alvenaria, bladrame e pilares em concreto armado conforme memorial de calculo. Os degraus são compostos de: espelhos em alvenaria pintada e pisos e cimentado. A arquibancada é protegida frontalmente por alambrado conforme especificado em planilha e projeto e por guarda corpo lateral

6. BANCOS DE RESERVAS

será executado duas unidades de BANCO RESERVA (BÚRICA) EM TUBO GALV, MONTANTES DE TUBOS 4", 2,70X1,50X7,0M, SUPORTES EM TUBOS 2", POLICARBONATO ALVEOLAR E=8MM, MED 7,00 X 2,00M, BANCOS EM TUBO GALV.1 1/2", C/ CH. GALV. 14, FECH.DO FUNDO EM CHAPA GALV. 18, C/ PINT. AUTOMOTIVA PU

7. RESTAURAÇÃO E PINTURA DA MURADA

Deverá ser feito restauração das áreas com bolores, salite ou outras imperfeições com a devida remoção do reboco, em seguida a superfície deverá ser chapiscada e rebocada e por fim ser aplicado duas demãos de caiação.

A caiação consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" . A pintura deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m² de pintura aplicada em parede.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Consiste nos serviços diversos que contemplam 3 CONJUNTO COM 06 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 20L CADA, COM TAMPA VAI E VEM e duas traves padronizada para campo de futebol

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO		
		OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FORTE	VERSÃO	
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF.	
			06/2021	
			05/2021	

1.1. CP-73822/002 - LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA (M2)

	C	L	QTD
AREA DE IMPLANTAÇÃO	L*C	110,49000000	81,28000000
			8.980,63

1.2. S09164 - Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências (m)

	N	QTD
POSTES	N	6,00000000
CAIXAS DE PASSAGEM ELETRICA	N	10,00000000
		16,00

1.3. S09164 - Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências (m)

	C	N	QTD
ARQUIBANCADA	C*N	32,76000000	4,00000000
ALAMBRADO POSTERIOR	C*N	56,76000000	2,00000000
			244,56

2.1.1. 96527 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 (M3)

	C	H	L	QTD
COMPRIMENTO	L*C*H	4,50000000	0,40000000	0,40000000
				0,72

2.1.2. 96995 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 (M3)

	C	H	L	QTD
COMPRIMENTO	L*C*H	4,50000000	0,40000000	0,20000000
PISO	L*C*H	1,50000000	0,20000000	1,50000000
				0,81

2.1.3. 94966 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (M3)

	C	H	L	N	QTD
baldrame	L*C*N*H	4,50000000	0,20000000	0,20000000	1,00000000
PILARES	L*C*N*H	0,30000000	3,00000000	0,10000000	4,00000000
CINTA SUPERIOR	L*C*N*H	6,00000000	0,30000000	0,10000000	1,00000000
					0,72

2.1.4. 92873 - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (M3)

	C	H	L	N	QTD
baldrame	L*C*N*H	4,50000000	0,20000000	0,20000000	1,00000000
PILARES	L*C*N*H	0,30000000	3,00000000	0,10000000	4,00000000
CINTA SUPERIOR	L*C*N*H	6,00000000	0,30000000	0,10000000	1,00000000
					0,72

2.1.5. 96536 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 (M2)

	C	H	L	N	QTD
baldrame	H*2*C*N	4,50000000	0,20000000	0,20000000	1,00000000
PILARES	C*2*H*N	0,30000000	3,00000000	0,10000000	4,00000000
CINTA SUPERIOR	C*H*2*N	6,00000000	0,30000000	0,10000000	1,00000000
					1,80
					7,20
					3,60

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO		
		OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FORNE	VERSÃO	
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF.	
			06/2021	
			05/2021	

C	H	L	N	QTD
				12,60

2.1.6. 92777 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

	C	N	R	QTD	
COMPRIMENTO LOGITUDINAL - VIGA BALDRAME - COM 0,395= PESO LINEAR DO AÇO E R=REPETIÇÕES	C*N*0,395	4,50000000	4,00000000	1,00000000	7,11
CINTA SUPERIOR	C*N*0,395	6,00000000	4,00000000	1,00000000	9,48
PILARES EMBUTIDOS EM ALVENARIA	C*R*N*0,395	3,00000000	4,00000000	4,00000000	18,96
					35,55

2.1.7. 92775 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

	C	N	P	QTD	
VIGA BALDRAME - COM 0,395= PESO LINEAR DO AÇO E R=REPETIÇÕES E P=COMPRIMENTO DO ESTRIBO	(C/0,20)*P*N*0,154	4,50000000	1,00000000	0,66000000	2,29
CINTA SUPERIOR	(C/0,20)*P*N*0,154	6,00000000	1,00000000	0,66000000	3,05
PILARES EMBUTIDOS EM ALVENARIA	(C/0,20)*P*N*0,154	3,00000000	4,00000000	0,46000000	4,25
					9,59

2.1.8. CP-19073 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (M2)

	C	H	N	QTD	
COMPRIMENTO LOGITUDINAL DA VALA	C*N*H	4,50000000	0,20000000	2,00000000	1,80
					1,80

2.1.9. 87519 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 (M2)

	C	H	N	QTD	
COMPRIMENTO	C*H*N	4,50000000	3,00000000	1,00000000	13,50
					13,50

2.1.10. 101750 - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (M2)

	C	L	N	QTD	
PISOS	L*C*N	1,50000000	1,50000000	1,00000000	2,25
					2,25

2.2.1. 87879 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 (M2)

	A	N	QTD	
AREA DE ALVENARIA	A*N	13,50000000	2,00000000	27,00
FORRO	A*N	4,93000000	1,00000000	4,93
				31,93

2.2.2. 87547 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%		
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FORTE	VERSÃO	REF.	
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021	
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)

		A	N	QTD
AREA DE ALVENARIA	A*N	13,50000000	2,00000000	27,00
FORRO	A*N	4,93000000	1,00000000	4,93
				31,93

2.2.3. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

		A	N	QTD
AREA DE ALVENARIA	A*N	13,50000000	2,00000000	27,00
FORRO	A*N	4,93000000	1,00000000	4,93
				31,93

2.2.4. 100701 - PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 (M2)

		H	L	QTD
PORTA DA GUARITA	H*L	2,10000000	0,70000000	1,47
				1,47

2.2.5. 94559 - JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

		H	L	QTD
JANELA	H*L	0,60000000	1,20000000	0,72
				0,72

2.2.6. S12104 - PORTA DE FERRO DE ABRIR, C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE REQUADRO, FERROLHO E DOBRADIÇAS E FECHADURA, CONFORME DESENHO (m2)

		H	L	QTD
PORTÃO DE ENTRADA	L*H	2,20000000	2,30000000	5,06
				5,06

2.2.7. 100741 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)

		F	H	L	QTD
PORTA DA GUARITA -OBS. F=NUMERO DE FACES	H*L*F	2,00000000	2,10000000	0,70000000	2,94
PORTÃO DE ENTRADA	H*L*F	2,00000000	2,20000000	2,30000000	10,12
					13,06

3.1.1. 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (M3)

		C	H	L	QTD
COMPRIMENTO DOS ELETRODUTOS	C*L*H	450,14000000	0,30000000	0,20000000	27,01
					27,01

4.1. 93680 - EXECUÇÃO PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. (M2)

		A	QTD
AREA DE PISO MODELADO	A	1.582,84000000	1.582,84
ÁREA SOBREPOSTA DE PISO TATIL DIRECIONAL	-A	111,38000000	-111,38
			1.471,46

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO		
		OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF.	
			06/2021	
			05/2021	

4.2. 94263 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

	A	H	QTD
A=AREA MODELADA EM BIM E H= ALTURA	59,17000000	0,20000000	295,85
referente a não colocação de dois modulos de arquivancada	32,76*2	0,00000000	65,52
			361,37

4.3. 94264 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

	A	H	QTD
A=AREA MODELADA EM BIM E H= ALTURA	11,85000000	0,20000000	59,25
			59,25

5.1.1. 96527 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 (M3)

	C	H	L	N	QTD	
COMPRIMENTO LOGITUDINAL DA VALA	L*C*N*H	32,76000000	0,40000000	0,40000000	2,00000000	10,48
COMPRIMENTO TRANSVERSALL DA VALA	L*C*N*H	2,40000000	0,40000000	0,40000000	3,00000000	1,15
						11,63

5.1.2. 96995 - REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 (M3)

	C	H	L	QTD	
COMPRIMENTO LOGITUDINAL DA VALA	L*C*H	32,46000000	1,30000000	0,60000000	25,32
COMPRIMENTO LOGITUDINAL DA VALA	L*C*H	32,46000000	0,85000000	0,60000000	16,55
COMPRIMENTO LOGITUDINAL DA VALA	L*C*H	32,46000000	0,40000000	0,60000000	7,79
					49,66

5.1.3. 94966 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (M3)

	C	H	L	N	QTD	
COMPRIMENTO LOGITUDINAL DA VALA	L*C*N*H	32,76000000	0,15000000	0,20000000	2,00000000	1,97
COMPRIMENTO TRANSVERSALL DA VALA	L*C*N*H	2,40000000	0,15000000	0,20000000	3,00000000	0,22
PILARES	L*C*N*H	0,15000000	1,30000000	0,15000000	3,00000000	0,09
						2,28

5.1.4. 92873 - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (M3)

	C	H	L	N	QTD	
COMPRIMENTO LOGITUDINAL DA VALA	L*C*N*H	32,76000000	0,15000000	0,20000000	2,00000000	1,97
COMPRIMENTO TRANSVERSALL DA VALA	L*C*N*H	2,40000000	0,15000000	0,20000000	3,00000000	0,22
PILARES	L*C*N*H	0,15000000	1,30000000	0,15000000	3,00000000	0,09
						2,28

5.1.5. 96536 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 (M2)

	C	H	N	QTD	
COMPRIMENTO LOGITUDINAL DA VALA - 2 FACES LATERAIS	C*N*H*2	32,76000000	0,15000000	2,00000000	19,66
COMPRIMENTO TRANSVERSALL DA VALA	C*N*H*2	2,40000000	0,15000000	3,00000000	2,16

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%		
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FORTE	VERSÃO	REF.	
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021	
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

	C	H	N	QTD
				21,82

5.1.6. 92777 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

	C	N	R	QTD	
PILARES EMBUTIDOS EM ALVENARIA	C*N*R*0,395	1,30000000	4,00000000	6,00000000	12,32
				12,32	

5.1.7. 92760 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

	C	N	R	QTD	
COMPRIMENTO LOGITUDINAL - VIGA BALDRAME - COM 0,395= PESO LINEAR DO AÇO E R=REPETIÇÕES	C*N*R*0,245	32,76000000	4,00000000	2,00000000	64,21
COMPRIMENTO TRANSVERSAL - VIGA BALDRAME	C*N*R*0,245	2,40000000	4,00000000	3,00000000	7,06
				71,27	

5.1.8. 92775 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

	C	N	P	QTD	
COMPRIMENTO LOGITUDINAL - VIGA BALDRAME - COM 0,395= PESO LINEAR DO AÇO E R=REPETIÇÕES E P=COMPRIMENTO DO ESTRIBO	(C/0,20)*P*N*0,154	32,76000000	2,00000000	0,66000000	33,30
COMPRIMENTO TRANSVERSAL - VIGA BALDRAME	(C/0,20)*P*N*0,154	2,40000000	3,00000000	0,66000000	3,66
PILARES EMBUTIDOS EM ALVENARIA	(C/0,20)*P*N*0,154	1,30000000	6,00000000	0,46000000	2,76
				39,72	

5.1.9. CP-19073 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (M2)

	C	H	N	QTD	
COMPRIMENTO LOGITUDINAL DA VALA	C*N*H	32,76000000	0,20000000	2,00000000	13,10
COMPRIMENTO TRANSVERSALL DA VALA	C*N*H	2,40000000	0,20000000	3,00000000	1,44
				14,54	

5.1.10. 87519 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 (M2)

	C	H	N	QTD	
COMPRIMENTO LOGITUDINAL DA VALA	C*H*N	32,46000000	1,30000000	1,00000000	42,20
COMPRIMENTO LOGITUDINAL DA VALA	C*H*N	32,46000000	0,85000000	1,00000000	27,59
COMPRIMENTO LOGITUDINAL DA VALA	C*H*N	32,46000000	0,40000000	1,00000000	12,98
FECHAMENTO TRANSVERSAL - H = ALTURA MÉDIA (N=3, DUAS DE FECHAMENTO E UMA CENTRAL)	C*H*N	2,40000000	0,82000000	3,00000000	5,90
				88,67	

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO		
		OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FORTE	VERSÃO	
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF.	
			06/2021	
			05/2021	

5.1.11. 101750 - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (M2)

		C	L	N	QTD
PISOS DOS ASSENTOS	L*C*N	32,76000000	0,75000000	3,00000000	73,71
					73,71

5.2.1. 87879 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 (M2)

		C	H	N	QTD
COMPRIMENTO LOGITUDINAL	C*H*N	32,46000000	1,30000000	1,00000000	42,20
COMPRIMENTO LOGITUDINAL	C*H*N	32,46000000	0,40000000	1,00000000	12,98
FECHAMENTO TRANSVERSAL - H = ALTURA MÉDIA (N=3, DUAS DE FECHAMENTO E UMA CENTRAL)	C*H*N	2,40000000	0,82000000	2,00000000	3,94
					59,12

5.2.2. 87547 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)

		C	H	N	QTD
COMPRIMENTO LOGITUDINAL	C*H*N	32,46000000	1,30000000	1,00000000	42,20
COMPRIMENTO LOGITUDINAL	C*H*N	32,46000000	0,40000000	1,00000000	12,98
FECHAMENTO TRANSVERSAL - H = ALTURA MÉDIA (N=3, DUAS DE FECHAMENTO E UMA CENTRAL)	C*H*N	2,40000000	0,82000000	2,00000000	3,94
					59,12

5.2.3. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

		C	H	N	QTD
COMPRIMENTO LOGITUDINAL	C*H*N	32,46000000	1,30000000	1,00000000	42,20
COMPRIMENTO LOGITUDINAL	C*H*N	32,46000000	0,40000000	1,00000000	12,98
FECHAMENTO TRANSVERSAL - H = ALTURA MÉDIA (N=3, DUAS DE FECHAMENTO E UMA CENTRAL)	C*H*N	2,40000000	0,82000000	2,00000000	3,94
					59,12

5.2.4. 74245/001 - PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (M2)

		C	L	N	QTD
PISOS DOS ASSENTOS	L*C*N	32,76000000	0,75000000	3,00000000	73,71
					73,71

7.1. 87879 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 (M2)

		A	N	QTD
RESTAURAÇÃO DE REBOCO DEGRAGADO - EXTIMADO EM VISTORIA	A*N	60,00000000	1,00000000	60,00
				60,00

7.2. 87547 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO		
		OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FORTE	VERSÃO	
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF.	
			06/2021	
			05/2021	

	A	N	QTD
RESTAURAÇÃO DE REBOCO DEGRAGADO - EXTIMADO EM VISTORIA	60,00000000	1,00000000	60,00
			60,00

7.3. CP-080902-1 - PINTURA A CAL / CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS, COM ADIÇÃO DE FIXADOR (M2)

	C	H	N	QTD	
PAREDES INTERNA E EXTERNA - FACHADA	C*H*N	106,00000000	3,00000000	2,00000000	636,00
PAREDE INTERNA	C*H*N	106,00000000	3,00000000	1,00000000	318,00
PAREDE INTERNA	C*H*N	113,00000000	3,00000000	1,00000000	339,00
				1.293,00	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1		DATA : 12/05/2021		L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1		BDI : 22,47%		L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL: RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA		FONTE		VERSÃO	REF.
	PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ		ORSE	2021/03	06/2021	
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021		
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1.1. CP-73822/002 - LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00300000	156,17	0,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00300000	14,36	0,04
TOTAL SERVIÇO:					0,51	
VALOR:					0,51	
VALOR COM BDI:					0,62	

1.2. S09164 - Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências (m)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100048	Auxiliar topografia - T4 - Segundo grau completo - DNIT - Mês de ref.: 02/20	ORSE	h	0,11600000	21,71	2,52
100070	Topografo - T2 - Fonte DNIT - Mês de ref.: 02/20	ORSE	h	0,05800000	36,21	2,10
TOTAL MAO DE OBRA:					4,62	
VALOR:					4,62	
VALOR COM BDI:					5,66	

1.3. S09164 - Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências (m)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100048	Auxiliar topografia - T4 - Segundo grau completo - DNIT - Mês de ref.: 02/20	ORSE	h	0,11600000	21,71	2,52
100070	Topografo - T2 - Fonte DNIT - Mês de ref.: 02/20	ORSE	h	0,05800000	36,21	2,10
TOTAL MAO DE OBRA:					4,62	
VALOR:					4,62	
VALOR COM BDI:					5,66	

1.4. COMP-74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	1,00000000	225,00	225,00
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	4,00000000	11,67	46,68
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	18,91	2,08
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000000	4,08	4,08
TOTAL MATERIAL:					277,84	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	17,77	17,77
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,01000000	282,79	2,83
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	14,36	28,72
TOTAL SERVIÇO:					49,32	
VALOR:					327,16	
VALOR COM BDI:					400,67	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			06/2021
			05/2021

2.1.1. 96527 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,45900000	17,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,13800000	14,36
TOTAL SERVICOS:					85,64
VALOR:					93,46
VALOR COM BDI:					114,46

2.1.2. 96995 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,39860000	14,36
TOTAL SERVICOS:					34,44
VALOR:					37,41
VALOR COM BDI:					45,82

2.1.3. 94966 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (M3)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,70800000	75,00
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	388,88000000	0,56
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,58900000	79,58
TOTAL MATERIAL:					317,74

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHI	0,70000000	0,29
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	0,75000000	1,44
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,45000000	14,28
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,30000000	14,36
TOTAL SERVICOS:					55,02
VALOR:					372,76
VALOR COM BDI:					456,52

2.1.4. 92873 - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,84600000	17,77
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,84600000	17,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,53800000	14,36
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	1,17400000	0,44
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,67200000	1,66
TOTAL SERVICOS:					147,14

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FORTE	VERSÃO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			06/2021
			05/2021

VALOR:	160,79
VALOR COM BDI:	196,92

2.1.5. 96536 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 (M2)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,01700000	5,48	0,09
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,60500000	11,67	7,06
00005073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	SINAPI	KG	0,02600000	19,27	0,50
00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,03400000	23,34	0,79
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,56700000	4,08	2,31
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,00800000	20,00	20,16
TOTAL MATERIAL:						30,91

SERVICO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47100000	16,26	7,66
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,14500000	17,77	20,35
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,01400000	16,68	0,23
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,01700000	19,04	0,32
TOTAL SERVICOS:						28,56
VALOR:						59,47
VALOR COM BDI:						72,83

2.1.6. 92777 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	17,83	0,45
00039017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,74300000	0,18	0,13
TOTAL MATERIAL:						0,58

SERVICO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02090000	14,89	0,31
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12780000	17,87	2,28
92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	13,93	13,93
TOTAL SERVICOS:						16,52
VALOR:						17,10
VALOR COM BDI:						20,94

2.1.7. 92775 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	17,83	0,45

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</p>	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
			SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	1,19000000	0,18	0,21
					TOTAL MATERIAL:	0,66

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03670000	14,89	0,55
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22450000	17,87	4,01
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	13,12	13,12
					TOTAL SERVICOS:	17,68
					VALOR:	18,34
					VALOR COM BDI:	22,46

2.1.8. CP-19073 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007271	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	54,00000000	0,65	35,10
					TOTAL MATERIAL:	35,10

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87365	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01380000	389,50	5,38
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,14000000	17,97	20,49
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,88000000	14,36	12,64
					TOTAL SERVICOS:	38,51
					VALOR:	73,61
					VALOR COM BDI:	90,15

2.1.9. 87519 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007266	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	MIL	0,02831000	650,00	18,40
00037395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00500000	38,46	0,19
00034557	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	SINAPI	M	0,42000000	2,48	1,04
					TOTAL MATERIAL:	19,63

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00980000	359,21	3,52
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,55000000	17,97	27,85
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,77500000	14,36	11,13
					TOTAL SERVICOS:	42,50
					VALOR:	65,96
					VALOR COM BDI:	80,78

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</p>	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FORTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
			SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

2.1.10. 101750 - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (M2)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003671 JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	M	1,67000000	0,79	1,32
TOTAL MATERIAL:					1,32

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87298 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,05300000	482,05	25,55
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36200000	17,97	6,51
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18100000	14,36	2,60
TOTAL SERVIÇO:					34,66
VALOR:					36,84
VALOR COM BDI:					45,12

2.1.11. 101964 - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020 (M2)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003736 LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	40,00	40,00
00040304 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,04000000	23,34	0,93
00006193 TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,87000000	13,70	25,62
TOTAL MATERIAL:					66,55

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92783 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	0,99100000	18,27	18,11
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50100000	17,77	8,90
92723 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M3	0,04400000	391,24	17,21
92273 FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	SINAPI	M	0,97000000	18,48	17,93
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35400000	14,36	5,08
TOTAL SERVIÇO:					67,23
VALOR:					135,65
VALOR COM BDI:					166,13

2.2.1. 87879 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 (M2)

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87313 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00420000	374,18	1,57
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07000000	17,97	1,26
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00700000	14,36	0,10
TOTAL SERVIÇO:					2,93
VALOR:					3,05
VALOR COM BDI:					3,74

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			06/2021
			05/2021

2.2.2. 87547 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02130000	359,21	7,65
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	17,97	6,29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12800000	14,36	1,84
TOTAL SERVICOS:						15,78
VALOR:						16,57
VALOR COM BDI:						20,29

2.2.3. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000	19,47	6,43
TOTAL MATERIAL:						6,43
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18700000	18,98	3,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06900000	14,36	0,99
TOTAL SERVICOS:						4,54
VALOR:						11,38
VALOR COM BDI:						13,94

2.2.4. 100701 - PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004930	PORTA DE ABRIR EM GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	SINAPI	M2	1,00000000	372,93	372,93
TOTAL MATERIAL:						372,93
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01200000	442,53	5,31
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45700000	17,97	8,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22900000	14,36	3,29
TOTAL SERVICOS:						16,81
VALOR:						390,99
VALOR COM BDI:						478,85

2.2.5. 94559 - JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011190	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	SINAPI	UN	2,77800000	171,95	477,68
TOTAL MATERIAL:						477,68
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02100000	473,78	9,95

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</p>	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
			SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,58100000	17,97	82,32
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,29100000	14,36	32,90
					TOTAL SERVIÇO:	125,17
					VALOR:	614,36
					VALOR COM BDI:	752,41

2.2.6. S12104 - PORTA DE FERRO DE ABRIR, C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE REQUADRO, FERROLHO E DOBRADIÇAS E FECHADURA, CONFORME DESENHO (m2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
112939	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças conforme desenho	ORSE	m2	1,00000000	257,01	257,01
					TOTAL MATERIAL:	257,01

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S88627S	Argamassa traço 1:0,5:4,5 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para assentamento de alvenaria, preparo manual. af_08/2019	ORSE	m3	0,00590000	450,70	2,66
S90830S	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	ORSE	un	0,60000000	115,49	69,29
S88315S	Serralheiro com encargos complementares	ORSE	h	1,60000000	18,80	30,08
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	1,80000000	15,29	27,52
					TOTAL SERVIÇO:	129,55
					VALOR:	386,56
					VALOR COM BDI:	473,42

2.2.7. 100741 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,06200000	12,70	0,79
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,20670000	22,72	4,70
					TOTAL MATERIAL:	5,49

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
96308	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V CHI DIURNO. AF_05/2017	SINAPI	CHI	0,37320000	0,16	0,06
96309	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - CHP DIURNO. AF_05/2017	SINAPI	CHP	0,15340000	1,26	0,19
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,52660000	18,98	9,99
					TOTAL SERVIÇO:	10,24
					VALOR:	16,67
					VALOR COM BDI:	20,42

3.1.1. 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95600000	14,36	56,81
					TOTAL SERVIÇO:	56,81
					VALOR:	61,71
					VALOR COM BDI:	75,58

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</p>	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
			SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

3.1.2. 91926 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	1,19000000	2,18	2,59
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00900000	3,21	0,03
TOTAL MATERIAL:					2,62	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03000000	15,18	0,46
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03000000	18,13	0,54
TOTAL SERVICOS:					1,00	
VALOR:					3,66	
VALOR COM BDI:					4,48	

3.1.3. 91930 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	SINAPI	M	1,19000000	5,45	6,49
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00900000	3,21	0,03
TOTAL MATERIAL:					6,52	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05200000	15,18	0,79
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05200000	18,13	0,94
TOTAL SERVICOS:					1,73	
VALOR:					8,32	
VALOR COM BDI:					10,19	

3.1.4. 92979 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	SINAPI	M	1,02700000	9,32	9,57
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,01000000	3,21	0,03
TOTAL MATERIAL:					9,60	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00900000	15,18	0,14
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00900000	18,13	0,16
TOTAL SERVICOS:					0,30	
VALOR:					9,91	
VALOR COM BDI:					12,14	

3.1.5. 92981 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			06/2021
			05/2021

00000979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	SINAPI	M	1,02700000	15,15	15,56
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,01000000	3,21	0,03

TOTAL MATERIAL: 15,59

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01300000	0,20
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01300000	0,24

TOTAL SERVICOS: 0,44

VALOR: 16,03

VALOR COM BDI: 19,63

3.1.6. 91867 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,00180000	0,03
00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	SINAPI	M	1,01700000	2,75

TOTAL MATERIAL: 2,78

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10200000	1,55
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10200000	1,85

TOTAL SERVICOS: 3,40

VALOR: 6,18

VALOR COM BDI: 7,57

3.1.7. 91868 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,00200000	0,04
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	SINAPI	M	1,01700000	4,29

TOTAL MATERIAL: 4,33

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12600000	1,91
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12600000	2,28

TOTAL SERVICOS: 4,19

VALOR: 8,52

VALOR COM BDI: 10,43

3.1.8. 93008 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	SINAPI	M	1,10000000	6,80

TOTAL MATERIAL: 6,80

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11200000	1,70
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11200000	2,03

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</p>	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
			SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

TOTAL SERVIÇO:	3,73
VALOR:	10,73
VALOR COM BDI:	13,14

3.1.9. 91869 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,00230000	17,83	0,04
00002684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	SINAPI	M	1,01700000	5,62	5,72
TOTAL MATERIAL:					5,76	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15400000	15,18	2,34
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15400000	18,13	2,79
TOTAL SERVIÇO:					5,13	
VALOR:					10,89	
VALOR COM BDI:					13,34	

3.1.10. 93009 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	SINAPI	M	1,10000000	10,09	11,10
TOTAL MATERIAL:					11,10	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12900000	15,18	1,96
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12900000	18,13	2,34
TOTAL SERVIÇO:					4,30	
VALOR:					15,62	
VALOR COM BDI:					19,13	

3.1.11. 93011 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002686	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	SINAPI	M	1,10000000	18,47	20,32
TOTAL MATERIAL:					20,32	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17100000	15,18	2,60
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17100000	18,13	3,10
TOTAL SERVIÇO:					5,70	
VALOR:					26,32	
VALOR COM BDI:					32,23	

3.2.1. S10415 - POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11/300 - FORNECIMENTO (Un)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I05055S	Poste de concreto circular, 300 kg, h = 11 m (nbr 8451)	ORSE	un	1,00000000	1.102,08	1.102,08
TOTAL MATERIAL:					1.102,08	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			06/2021
			05/2021

VALOR:	1.102,08
VALOR COM BDI:	1.349,72

3.2.2. 100610 - ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	11,00000000	31,66
TOTAL MATERIAL:					348,26

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,43000000	15,18
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,23700000	282,79
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,64900000	18,13
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,07900000	163,79
TOTAL SERVICOS:					185,96

VALOR:	543,61
VALOR COM BDI:	665,76

3.2.3. CP-060320 - REFLETOR LED SOBREPOR IP67 300W TF BIVOLT ALUMINIO 6000k Branco Frio Potencia: 300w Fluxo Luminoso: 1600 lm Vida útil: 25000 (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	0,10000000	8,50
INS-950064	REFLETOR LED SOBREPOR IP67 300W TF BIVOLT ALUMINIO Código interno: RF300TF Cor do Produto: 6000k Branco Frio Potencia: 300w Fluxo Luminoso: 1600 lm Vida útil: 25000	PRÓPRIA	UN	1,00000000	223,44
TOTAL MATERIAL:					224,29

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,95200000	15,18
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,95200000	18,13
TOTAL SERVICOS:					31,71

VALOR:	256,00
VALOR COM BDI:	313,52

3.2.4. CP-08527924 - CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE NOVE LUMINÁRIAS (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-358459	Suporte Cruzeta para 9 Refletores em Poste - SC-09	PRÓPRIA	UN	1,00000000	894,00
TOTAL MATERIAL:					894,00

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	15,18
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	18,13
TOTAL SERVICOS:					48,49

VALOR:	942,49
VALOR COM BDI:	1.154,27

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</p>	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
			SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

3.2.5. S08075 - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,30M (un)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S00155	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	ORSE	m2	0,48000000	72,80	34,94
S00141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE	kg	0,77000000	12,18	9,38
S03310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	ORSE	m2	0,36000000	4,98	1,79
S00126	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	0,03800000	417,32	15,86
S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,12500000	40,44	5,06
S00085	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	ORSE	m2	0,30600000	76,97	23,55
S03318	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	ORSE	m2	0,36000000	28,56	10,28
TOTAL SERVICOS:					100,86	
VALOR:					101,41	
VALOR COM BDI:					124,20	

3.2.6. 97605 - LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00038193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SINAPI	UN	1,00000000	7,38	7,38
00038769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	SINAPI	UN	1,00000000	52,01	52,01
TOTAL MATERIAL:					59,39	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19720000	15,18	2,99
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47320000	18,13	8,58
TOTAL SERVICOS:					11,57	
VALOR:					71,84	
VALOR COM BDI:					87,98	

3.3.1. S11136 - Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 15,2 e 19 kw - Rev 01 (un)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S09140	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 10mm², 1kv / 90° C	ORSE	m	25,00000000	17,13	428,25
S12370	Cabo de cobre nú 10 mm2 - fornecimento e assentamento (10,85m/kg)	ORSE	kg	0,18400000	84,73	15,59
S04429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	ORSE	un	1,00000000	117,19	117,19
S00681	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento	ORSE	un	1,00000000	3,00	3,00
S00363	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	ORSE	un	2,00000000	6,62	13,24
S08419	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	ORSE	un	1,00000000	89,95	89,95
S00353	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	ORSE	m	1,50000000	9,23	13,85
S00354	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	ORSE	m	6,00000000	11,62	69,72
S02892	Fornecimento de isolador roldana de porcelana	ORSE	un	1,00000000	4,18	4,18
S09379	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	ORSE	un	1,00000000	36,89	36,89
S00372	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	ORSE	un	4,00000000	2,59	10,36

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</p>	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
			SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

S03249	Poste auxiliar p/entrada energia, trifásico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	ORSE	un	1,00000000	1.427,57	1.427,57
S00339	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	ORSE	un	1,00000000	417,67	417,67
S07926	Terminal de compressão para cabo de 10 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	5,00000000	2,29	11,45
					TOTAL SERVIÇO:	2.658,91
					VALOR:	2.663,28
					VALOR COM BDI:	3.261,72

3.3.2. 93671 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	SINAPI	UN	1,00000000	40,67	40,67
00001573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	UN	3,00000000	0,88	2,64
					TOTAL MATERIAL:	43,31

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27340000	15,18	4,15
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27340000	18,13	4,96
					TOTAL SERVIÇO:	9,11
					VALOR:	52,93
					VALOR COM BDI:	64,82

3.3.3. 93672 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	SINAPI	UN	1,00000000	40,67	40,67
00001574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	UN	3,00000000	0,95	2,85
					TOTAL MATERIAL:	43,52

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40570000	15,18	6,16
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40570000	18,13	7,36
					TOTAL SERVIÇO:	13,52
					VALOR:	57,78
					VALOR COM BDI:	70,76

3.3.4. 101875 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	SINAPI	UN	1,00000000	381,46	381,46
					TOTAL MATERIAL:	381,46

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01170000	458,94	5,37
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48110000	15,18	7,30

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</p>	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FORNTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
			SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48110000	18,13	8,72
TOTAL SERVIÇO:						21,39
VALOR:						403,91
VALOR COM BDI:						494,67

3.3.5. S08077 - Disjuntor bipolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 314-OMB, Siemens ou similar (un)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista	ORSE	h	0,60000000	13,98	8,39
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,60000000	10,53	6,32
TOTAL MAO DE OBRA:						14,71

MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03749	Disjuntor bipolar DR 40 A, tipo AC, corrente nominal residual 30mA, ref.5SM1 314-OMB Siemens ou similar	ORSE	un	1,00000000	156,35	156,35
TOTAL MATERIAL:						156,35

SERVIÇO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,60000000	2,84	1,70
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,60000000	2,95	1,77
TOTAL SERVIÇO:						3,47

VALOR:						174,53
VALOR COM BDI:						213,75

3.3.6. 00039471 - DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) (UN)

VALOR:						66,66
VALOR COM BDI:						81,64

3.3.7. 93653 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	1,00000000	5,79	5,79
00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	1,00000000	0,57	0,57
TOTAL MATERIAL:						6,36

SERVIÇO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03520000	15,18	0,53
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03520000	18,13	0,64
TOTAL SERVIÇO:						1,17

VALOR:						7,59
VALOR COM BDI:						9,30

3.3.8. 93654 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	1,00000000	5,79	5,79
00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	1,00000000	0,57	0,57

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			06/2021
			05/2021

TOTAL MATERIAL: 6,36

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04760000	15,18
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04760000	18,13
TOTAL SERVICOS:					1,58
VALOR:					8,03
VALOR COM BDI:					9,83

3.3.9. 93657 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	1,00000000	5,79
00001573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	UN	1,00000000	0,88
TOTAL MATERIAL:					6,67

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09110000	15,18
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09110000	18,13
TOTAL SERVICOS:					3,03
VALOR:					9,87
VALOR COM BDI:					12,09

3.3.10. COMP-38 - RELE FOTOELETRICO (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	1,00000000	28,26
TOTAL MATERIAL:					28,26

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,75000000	18,13
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,75000000	14,36
TOTAL SERVICOS:					24,37
VALOR:					52,63
VALOR COM BDI:					64,46

4.1. 93680 - EXECUÇÃO PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	75,00
00036156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO O N D A / 1 6 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	SINAPI	M2	1,00310000	33,93
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00650000	75,17
TOTAL MATERIAL:					38,79

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15950000	19,71

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</p>	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
			SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,07600000	0,76	0,06
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00370000	19,43	0,07
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,07570000	0,52	0,04
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00410000	8,55	0,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15950000	14,36	2,29
					TOTAL SERVIÇO:	5,64
					VALOR:	44,43
					VALOR COM BDI:	54,41

4.2. 94263 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	75,00	0,53
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03000000	300,00	9,00
					TOTAL MATERIAL:	9,53
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08700000	19,04	1,66
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	423,43	0,85
92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,07200000	3,99	0,29
92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,01400000	14,29	0,20
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22100000	17,97	3,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44200000	14,36	6,35
					TOTAL SERVIÇO:	13,32
					VALOR:	22,85
					VALOR COM BDI:	27,98

4.3. 94264 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	75,00	0,53
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03000000	300,00	9,00
					TOTAL MATERIAL:	9,53
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12400000	19,04	2,36
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	423,43	0,85
92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,10300000	3,99	0,41
92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,02100000	14,29	0,30

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA</p>	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
			SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25800000	17,97	4,64
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,51600000	14,36	7,41
					TOTAL SERVIÇO:	15,97
					VALOR:	25,50
					VALOR COM BDI:	31,23

4.4. S04864 - PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (m2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro	ORSE	h	0,50000000	13,98	6,99
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	1,20000000	10,53	12,64
					TOTAL MAO DE OBRA:	19,63

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02684	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	ORSE	kg	4,00000000	1,02	4,08
I04689	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 30x30 cm - para deficiente visual	ORSE	m2	1,05000000	52,81	55,45
I02540	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	ORSE	kg	0,52000000	5,50	2,86
					TOTAL MATERIAL:	62,39

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,50000000	2,88	1,44
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,20000000	2,95	3,54
					TOTAL SERVIÇO:	4,98
					VALOR:	87,00
					VALOR COM BDI:	106,55

4.5. COMP-678608 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO = 1,20M) (UN)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-304026	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAL, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	PRÓPRIA	M2	0,98000000	86,31	84,58
					TOTAL GERAL:	84,58

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	9,00000000	21,82	196,38
79500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	SINAPI	M2	8,63000000	18,71	161,47
					TOTAL SERVIÇO:	357,85
					VALOR:	442,43
					VALOR COM BDI:	541,84

5.1.1. 96527 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 (M3)

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,45900000	17,97	26,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,13800000	14,36	59,42
					TOTAL SERVIÇO:	85,64
					VALOR:	93,46
					VALOR COM BDI:	114,46

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			06/2021
			05/2021

VALOR:	93,46
VALOR COM BDI:	114,46

5.1.2. 96995 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SINAPI	H	2,39860000	14,36	34,44
TOTAL SERVICOS:					34,44

VALOR:	37,41
VALOR COM BDI:	45,82

5.1.3. 94966 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (M3)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	SINAPI	M3	0,70800000	75,00	53,10
00001379	SINAPI	KG	388,88000000	0,56	217,77
00004721	SINAPI	M3	0,58900000	79,58	46,87
TOTAL MATERIAL:					317,74

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88831	SINAPI	CHI	0,70000000	0,29	0,20
88830	SINAPI	CHP	0,75000000	1,44	1,08
88377	SINAPI	H	1,45000000	14,28	20,71
88316	SINAPI	H	2,30000000	14,36	33,03
TOTAL SERVICOS:					55,02

VALOR:	372,76
VALOR COM BDI:	456,52

5.1.4. 92873 - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	SINAPI	H	1,84600000	17,77	32,80
88309	SINAPI	H	1,84600000	17,97	33,17
88316	SINAPI	H	5,53800000	14,36	79,53
90587	SINAPI	CHI	1,17400000	0,44	0,52
90586	SINAPI	CHP	0,67200000	1,66	1,12
TOTAL SERVICOS:					147,14

VALOR:	160,79
VALOR COM BDI:	196,92

5.1.5. 96536 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692	SINAPI	L	0,01700000	5,48	0,09

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
			SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,60500000	11,67	7,06
00005073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	SINAPI	KG	0,02600000	19,27	0,50
00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,03400000	23,34	0,79
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,56700000	4,08	2,31
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,00800000	20,00	20,16
TOTAL MATERIAL:						30,91

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47100000	7,66
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,14500000	20,35
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,01400000	0,23
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,01700000	0,32
TOTAL SERVICOS:					28,56
VALOR:					59,47
VALOR COM BDI:					72,83

5.1.6. 92777 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	0,45
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,74300000	0,13
TOTAL MATERIAL:					0,58

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02090000	0,31
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12780000	2,28
92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	13,93
TOTAL SERVICOS:					16,52
VALOR:					17,10
VALOR COM BDI:					20,94

5.1.7. 92760 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	0,45
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,97000000	0,17
TOTAL MATERIAL:					0,62

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01550000	0,23
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09470000	1,69

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			06/2021
			05/2021

92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	13,75	13,75
					TOTAL SERVIÇO:	15,67
					VALOR:	16,29
					VALOR COM BDI:	19,95

5.1.8. 92775 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	0,45
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	1,19000000	0,21
TOTAL MATERIAL:					0,66

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03670000	0,55
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22450000	4,01
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	13,12
TOTAL SERVIÇO:					17,68
VALOR:					18,34
VALOR COM BDI:					22,46

5.1.9. CP-19073 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007271	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	54,00000000	35,10
TOTAL MATERIAL:					35,10

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87365	ARGAMASSA TRACO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01380000	5,38
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,14000000	20,49
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,88000000	12,64
TOTAL SERVIÇO:					38,51
VALOR:					73,61
VALOR COM BDI:					90,15

5.1.10. 87519 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007266	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	MIL	0,02831000	18,40
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00500000	0,19
00034557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	SINAPI	M	0,42000000	1,04
TOTAL MATERIAL:					19,63

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			06/2021
			05/2021

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00980000	359,21	3,52
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,55000000	17,97	27,85
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,77500000	14,36	11,13
TOTAL SERVICOS:					42,50	
VALOR:					65,96	
VALOR COM BDI:					80,78	

5.1.11. 101750 - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	M	1,67000000	0,79	1,32
TOTAL MATERIAL:					1,32	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,05300000	482,05	25,55
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36200000	17,97	6,51
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18100000	14,36	2,60
TOTAL SERVICOS:					34,66	
VALOR:					36,84	
VALOR COM BDI:					45,12	

5.2.1. 87879 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00420000	374,18	1,57
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07000000	17,97	1,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00700000	14,36	0,10
TOTAL SERVICOS:					2,93	
VALOR:					3,05	
VALOR COM BDI:					3,74	

5.2.2. 87547 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02130000	359,21	7,65
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	17,97	6,29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12800000	14,36	1,84
TOTAL SERVICOS:					15,78	
VALOR:					16,57	
VALOR COM BDI:					20,29	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			06/2021
			05/2021

5.2.3. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000	19,47	6,43
TOTAL MATERIAL:					6,43	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18700000	18,98	3,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06900000	14,36	0,99
TOTAL SERVICIO:					4,54	

VALOR:	11,38
VALOR COM BDI:	13,94

5.2.4. 74245/001 - PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,17000000	12,99	2,21
TOTAL MATERIAL:					2,21	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	18,98	6,64
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	14,36	3,59
TOTAL SERVICIO:					10,23	

VALOR:	13,38
VALOR COM BDI:	16,39

5.2.5. S12180 - Corrimão central de arquibancada tipo U (invertido) em tubo ferro galvanizado, alt=0,92m, com barras verticais 22cm entre elas de 1.1/2" (un)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I04750S	Pedreiro	ORSE	h	0,50000000	13,98	6,99
I06110S	Serralheiro	ORSE	h	1,50000000	13,98	20,97
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	1,50000000	10,53	15,80
I06160S	Soldador	ORSE	h	0,10000000	15,11	1,51
TOTAL MAO DE OBRA:					45,27	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I07584S	Bucha de nylon sem aba s12, com parafuso de 5/16" x 80 mm em aco zincado com rosca soberba e cabeça sextavada	ORSE	un	8,00000000	0,56	4,48
I10997S	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	ORSE	kg	0,04000000	18,63	0,75
I21012S	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 40 mm (1 1/2"), e = 3,00 mm, *3,48* kg/m (nbr 5580)	ORSE	m	2,10000000	59,41	124,76
TOTAL MATERIAL:					129,99	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,50000000	2,88	1,44
S10594	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	ORSE	h	1,50000000	2,80	4,20
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,50000000	2,95	4,43
S10603	Encargos Complementares - Soldador	ORSE	h	0,10000000	3,52	0,35
TOTAL SERVICIO:					10,42	

VALOR:	185,68
---------------	---------------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			06/2021
			05/2021

VALOR COM BDI:	227,40
----------------	--------

5.3.1. S04301 - Almrado (ht=2.00m) com tela galv. 2"x2" (h=1,50m), montantes em tubo de aço galvanizado de 2" a cada 2m, tubo de aço galvanizado de 1" (horizontais), mureta (h=0,50m) em alvenaria de blocos de cimento revestida e pintada em pva látex 2 demãos (m)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02701S Instalador de tubulacoes (tubos/equipamentos)	ORSE	h	0,40000000	17,21	6,88
I06111S Servente de obras	ORSE	h	0,40000000	10,53	4,21
I06160S Soldador	ORSE	h	0,40000000	15,11	6,04
TOTAL MAO DE OBRA:					17,13

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I43132S Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	ORSE	kg	0,15000000	17,83	2,67
I10997S Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	ORSE	kg	0,10000000	18,63	1,86
I07158S Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 5 x 5 cm, h = 2 m	ORSE	m2	1,50000000	29,41	44,12
I02310 Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 33,7mm (1"), e = 2,25mm, l = 6000mm NBR 5580	ORSE	m	2,00000000	36,89	73,78
I02313 Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 60,30mm (2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	ORSE	m	1,15000000	77,53	89,16
TOTAL MATERIAL:					211,59

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00160 Alvenaria bloco concreto vedação 9x19x39cm, e= 0,09m, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 1,0cm - Rev.06	ORSE	m2	0,45000000	48,25	21,71
S00091 Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,09000000	362,84	32,66
S03310 Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	ORSE	m2	1,05000000	4,98	5,23
S00094 Concreto ciclópico	ORSE	m3	0,01400000	502,22	7,03
S10605 Encargos Complementares - Montador	ORSE	h	0,40000000	3,52	1,41
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,40000000	2,95	1,18
S10603 Encargos Complementares - Soldador	ORSE	h	0,40000000	3,52	1,41
S02497 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,09000000	40,44	3,64
S02292 Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	ORSE	m2	1,05000000	32,40	34,02
S01908 Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	ORSE	m2	1,05000000	25,15	26,41
TOTAL SERVICOS:					134,70

VALOR:	363,42
--------	--------

VALOR COM BDI:	445,08
----------------	--------

6.1. S07944 - BANCO RESERVA (BÚRICA) EM TUBO GALV, MONTANTES DE TUBOS 4", 2,70X1,50X7,0M, SUPORTES EM TUBOS 2", POLICARBONATO ALVEOLAR E=8MM, MED 7,00 X 2,00M, BANCOS EM TUBO GALV.1 1/2", C/ CH. GALV. 14, FECH.DO FUNDO EM CHAPA GALV. 18, C/ PINT. AUTOMOTIVA PU (un)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I07894 Búrica em tubo galvanizado, montantes de tubos 4", medindo 2,70m, suportes em tubos 2", policarbonato alveolar e=8mm, med 7,00 x 2,00m, bancos em tubo galv.1 1/2", c/ ch. galv. 14, fechamento do fundo em chapa galv. 18, c/ pintura automotiva PU	ORSE	un	1,00000000	9.800,00	9.800,00
TOTAL MATERIAL:					9.800,00

VALOR:	9.800,00
--------	----------

VALOR COM BDI:	12.002,06
----------------	-----------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ TRABALHO, DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%	
	LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03	06/2021
			SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO	05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

	VALOR:	9.800,00
	VALOR COM BDI:	12.002,06

7.1. 87879 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00420000	374,18	1,57
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07000000	17,97	1,26
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00700000	14,36	0,10
TOTAL SERVICOS:					2,93	

	VALOR:	3,05
	VALOR COM BDI:	3,74

7.2. 87547 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02130000	359,21	7,65
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	17,97	6,29
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12800000	14,36	1,84
TOTAL SERVICOS:					15,78	

	VALOR:	16,57
	VALOR COM BDI:	20,29

7.3. CP-080902-1 - PINTURA A CAL / CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS, COM ADIÇÃO DE FIXADOR (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,60000000	0,55	0,33
TOTAL MATERIAL:					0,33	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	18,98	3,80
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01000000	14,36	0,14
TOTAL SERVICOS:					3,94	

	VALOR:	4,27
	VALOR COM BDI:	5,23

8.1. S09368 - CONJUNTO COM 06 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 20L CADA, COM TAMPA VAI E VEM (un)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I04750S	Pedreiro	ORSE	h	0,30000000	13,98	4,19
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,30000000	10,53	3,16
TOTAL MAO DE OBRA:					7,35	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I09677	Conjunto de 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem	ORSE	un	1,00000000	659,56	659,56
TOTAL MATERIAL:					659,56	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	DATA : 12/05/2021	L.S. Hora: 115,81%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ETAPA 1	BDI : 22,47%	L.S. Mês: 72,23%
LOCAL:	RUA TEN. EPITÁCIO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	FONTE	VERSÃO
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ	ORSE	2021/03
		SINAPI	2021/04 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			06/2021
			05/2021

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00095	ORSE	m3	0,01600000	398,29	6,37
S10550	ORSE	h	0,30000000	2,88	0,86
S10549	ORSE	h	0,30000000	2,95	0,89
S02497	ORSE	m3	0,01600000	40,44	0,65
TOTAL SERVIÇO:					8,77
VALOR:					675,68
VALOR COM BDI:					827,51

8.2. S02431 - PAR DE TRAVE PARA CAMPO DE FUTEBOL (par)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00244	ORSE	par	1,00000000	3.519,70	3.519,70
TOTAL MATERIAL:					3.519,70
VALOR:					3.519,70
VALOR COM BDI:					4.310,58